

Matrícula nº 2820, de 08 de junho de 2012.
IMÓVEL: Uma Gleba de terras de campos e matos, inclusive pinheiros e outros acessórios naturais, com área superficial de 192.000,00m² (cento e noventa e dois mil metros quadrados), situada no lugar denominado Despraiado ou Lageado, Fazenda do Capão Grande, Município de Capão Alto Comarca de Campo Belo do Sul-SC, confrontando: com terras de Carlos Roberto de Andrade Lopes; com o Rio Vacas Gordas e com terras de Valdemar do Amaral Costa. INCRA N° 812.030.008.028, com a área total de 200,0ha., área explorada 198,0, explorável 198,0, módulo 54,8, nº de módulos 3,61, fração mínima de parcelamento 13,0.

PROPRIETÁRIOS: CARLOS ROBERTO DE ANDRADE LOPES, CPF 006.434.759-15, RG 639613, brasileiro, casado com MIRIAN ÁVILA LOPES, cirurgião dentista e pecuarista, residente na Rua Nossa Senhora dos Prazeres nº 103, município de Lages-SC.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.041 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC.

AV.1-2.820.- ATUALIZAÇÃO DE CCIR E ITR: Em cumprimento ao art. 22 da Lei 4.947/66, e apresentados Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR dos anos 2006/2007/2008/2009, averbo que o imóvel acima descrito está cadastrado no INCRA (código do imóvel rural) sob nº: 812.030.026.956-1; denominado: Fazenda Vacas Gordas; área total 409,9000 ha; localização: Capão Alto; módulo rural 32,9753 ha; nº de módulos rurais 8,94; módulo fiscal 20,0000 ha; nº de módulos fiscais 20,4900; fração mínima de parcelamento (FMP) 2,0000; nome do detentor: Carlos Roberto Andrade Lopes; nacionalidade: brasileira; Conforme certidão negativa de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, o imóvel está Inscrito na Receita Federal (NIRF) sob nº 0.465.695-4. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 06 de Junho de 2012. Protocolo nº 5.480 de 04/06/2012. Não há incidência de FRJ. Emolumentos: R\$ 65,95. Selo de fiscalização: CSJ16894-YDDA, Selos R\$ 1,30.
Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial:

R-2-2.820.- HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 0726701.67, emitida em 30 de maio de 2012, pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE ANDRADE LOPES FILHO, CPF 559.923.159-34, RG 8085188, brasileiro, casado, residente na Rua Leopoldo Casagrande nº 500, município de Lages-SC, devidamente registrada no Livro 03 - Registro Auxiliar deste Ofício sob o n.º 1.419, fica o presente imóvel **hipotecado em 1º grau** em favor do BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 92.702.067/0506-14 para garantia de

(continua no verso)

uma dívida assumida, reconhecida, confessada líquida e certa de no valor de R\$ 100.000,00, vencível em 25/05/2013 e 25/05/2014. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 06 de Junho de 2012. Protocolo nº 5.480 de 04/06/2012. Há isenção de FRJ. Emolumentos: R\$ 204,63. Selo de fiscalização: CSJ16904-DCQZ, R\$ 1,30. Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial: _____.

AV-3-2.820.- AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO: Procedo à presente para constar que o nº correto do Registro acima é R-2 e não R-4 como constou. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 10 de Junho de 2013. Não há incidência de FRJ. Emolumentos: R\$ 0,00. Selos R\$ 0,00. Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial: _____.

R-4-2.820.- HIPOTECA: Pela Cédula de Crédito Bancário, emitida em 13/09/2013, pela Empresa ESTACA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 85.175.271/0001-30, pessoa jurídica, com sede à Rua Correia Pinto, nº 314, no município de Lages, fica o presente imóvel **hipotecado em 2º grau** em favor do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montana, 177, em Porto Alegre-RS, para garantia de uma dívida assumida, reconhecida, confessada líquida e certa de no valor de R\$ 281.257,07, vencível em 11/10/2016 e pagável da seguinte forma: 36 parcelas mensais e sucessivas, correspondendo cada uma delas as amortizações do capital mais juros relativos ao saldo devedor remanescente (calculados conforme Sistema Francês de Amortização - PRICE) vencíveis nos dias 11 de cada mês, vencendo-se a primeira em 11/11/2013 comprometendo-se a EMITENTE a liquidar com a última parcela, em 11/10/2016 todas as obrigações decorrente deste instrumento, A emitente pagará a taxa efetiva de juros, capitalizada mensalmente de 1,6%, ao mês, equivalente a uma taxa de 20,98%, ao ano a título de juros e atualizado monetária, incidente sobre o saldo devedor, exigíveis mensalmente, juntamente com o pagamento das parcela, no vencimento ou liquidação do instrumento. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 19 de setembro de 2013. Protocolo nº 6.791 de 17/09/2013. O FRJ no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) foi recolhido pelo Banco do Brasil, em data de 17/09/2013, nº autenticação 9.5BA.0E3.9AA.85C.F6C, nosso número 0000.50020.0958.0324. Emolumentos: R\$ 980,00. Selo de fiscalização: DFO93713-5H0I, R\$ 1,35. Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial: _____.

AV-5-2.820.- AVERBAÇÃO: De acordo com o Primeiro Aditamento á

Cédula de Crédito Bancário nº 2013082630105001000027, emitida em 13/09/2013, registrada no R-4-2.820 acima, as partes concordam em: 1- Cláusula Forma de Pagamento: A EMITENTE reconhece dever ao BANRISUL no dia 08/08/2014 o valor de R\$ 248.549,72 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao saldo devedor da operação ora aditada. A EMITENTE pagará o valor da dívida ao BANRISUL em 60 (sessenta) parcelas mensais, e sucessivas, correspondendo cada uma delas a amortização - PRICE), vencíveis nos dias 15 de cada mês, vencendo-se a primeira em 15/10/2014 comprometendo-se a EMITENTE a liquidar com a última parcela em 15/09/2019 todas as obrigações decorrente deste instrumento. 2- CLÁUSULA JUROS: A EMITENTE pagará ao BANRISUL a taxa de juros de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) ao mês, que capitalizada mensalmente corresponderá a uma taxa efetiva de 26,08% (vinte e seis vírgula zero oito por cento) ao ano, incidente sobre o saldo devedor, exigível mensalmente, juntamente com o pagamento das parcelas de amortizações, no vencimento ou liquidação deste instrumento. 3- GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA: conforme item III do aditivo, cláusula 7 da cédula. As partes ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condição não expressamente alterados pelo aditivo, cuja cópia fica arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 21 de Agosto de 2014. Protocolo nº 7.832 de 20/08/2014. Não há incidência de FRJ. Emolumentos: R\$ 79,90. Selo de fiscalização: DPC78881-9V0A, R\$ 1,45. Glaucio Carlos Meyer Mendes, Oficial: _____.

AV-6-2.820.- AVERBAÇÃO: De acordo com o Segundo Aditamento á Cédula de Crédito Bancário nº 2013082630105001000027, emitida em 17/03/2015, registrada no R-4-2.820 e aditada pelo Av-5-2.820, acima, as partes concordam em: 1- Cláusula Forma de Pagamento: A EMITENTE reconhece dever ao BANRISUL no dia 17/03/2015 o valor de R\$ 259.728,17(duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), referente ao saldo devedor da operação ora aditada. A EMITENTE pagará o valor da dívida ao BANRISUL em 60 (sessenta) parcelas mensais, e sucessivas, correspondendo cada uma delas a amortização do capital mais juros relativos ao principal da dívida (calculados conforme Sistema Francês de Amortização - PRICE), vencendo-se a primeira em 17/07/2015 comprometendo-se a EMITENTE a liquidar com a última parcela em 17/06/2020 todas as obrigações decorrente deste instrumento. 2- CLÁUSULA JUROS: A EMITENTE pagará ao BANRISUL a taxa de juros de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) ao mês, que capitalizada mensalmente corresponderá a uma taxa efetiva de 27,93% (vinte e

(continua no verso)

sete vírgula noventa e três por cento) ao ano, incidente sobre o saldo devedor, exigível mensalmente, juntamente com o pagamento das parcelas de amortizações, no vencimento ou liquidação deste instrumento. 3- O VENCIMENTO FINAL PASSA PARA 17/06/2020. 4 - RERRATIFICAÇÃO: A cédula em referência fica RETIFICADA em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que aquele se integra para formar um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos direitos. As partes ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condição não expressamente alterados pelo aditivo, cuja cópia fica arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 07 de Abril de 2015. Protocolo nº 8.513 de 06/04/2015. Há isenção de FRJ. Emolumentos: R\$ 42,31. Selo de fiscalização: DVK61324-S20R, R\$ 1,55. Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial: _____.

AV-7-2.820.- AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO: Procedo à presente para constar que, nos termos do art. 615-A do CPC, e a partir da certidão narrativa datada de 25/06/2015, assinada digitalmente por Jucinara Broering da Cruz, foi ajuizada em 18/06/2015, e está em tramitação na 2ª Vara Civil da Comarca de Lages-SC sob nº 0304684-07.2015.8.24.0039, Ação de Execução de Título Extrajudicial no valor de R\$ 135.324,77, em que é exequente: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALTOS DA SERRA-SICREDI**, inscrita no CNPJ nº 92.555.150/0001-80; e executados: **ESTACA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.175.271/0001-30; **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE LOPES FILHO**, CPF 559.923.159-34; **ANDREA VIERO LOPES**, CPF 708.847.819-68; **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE LOPES**, CPF nº 006.434.759-15 e **MIRIAN AVILA LOPES**, CPF nº 680.145.979-15. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 14 de Agosto de 2015. Protocolo nº 8.770 de 13/07/2015. Não há incidência de FRJ. Emolumentos: R\$ 84,50. Selo de fiscalização: DZL24232-JACA, R\$ 1,55. Glaucio Carlos Meyer Mendes, Oficial: _____.

AV-8-2.820.- AVERBAÇÃO: De acordo com o Terceiro aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 2013082630105001000027 emitida em 13/09/2013, registrada no R-4-2.820 e aditada pelo Av-5-2.820 e Av-6-2.820 acima, as partes concordam em: 1- Cláusula Forma de Pagamento: A EMITENTE reconhece dever ao BANRISUL no dia 21/12/2015, o valor de R\$ 303.229,99 (trezentos e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e pagará no ato da assinatura do presente instrumento de Aditivo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), restando

o saldo devedor no valor de R\$ 300.729,99 (trezentos mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Findo o prazo de carência, definido na Cláusula seguinte, a emitente pagará o saldo devedor remanescente em 90 (noventa) parcelas, mensais e sucessivas, calculadas através do Sistema de Francês de Amortização - tabela PRICE, e atualização monetária definida a seguir, vencíveis nos dias 20(vinte) de cada mês, vencendo a primeira em 21/07/2016 comprometendo-se a liquidar com a última parcela em 21/12/2023, todas as obrigações decorrentes deste instrumento. 2 - Carência: o prazo de carência será de 6 (seis) meses, de 20/01/2016 a 20/06/2016, durante os quais incidirão os encargos que serão incorporados ao saldo devedor e pagos na forma definida neste instrumento. 3 - Cláusula Juros: a emitente pagará ao BANRISUL a taxa efetiva de juros, capitalizados mensalmente, de 1,00% (um por cento) ao mês, equivalente a uma taxa de 12,69% (doze vírgula e nove por cento) ao ano, incidente sobre o saldo devedor, exigíveis mensalmente, juntamente com o pagamento das parcelas, no vencimento ou liquidação deste instrumento. 4 - Garantia: fica excluída a garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Sobre Títulos de Crédito. O VENCIMENTO FINAL PASSA PARA 21/12/2023. 4 - RERRATIFICAÇÃO: A Cédula em referência fica RERRATIFICADA em todos os seus termos, cláusula e condições não expressamente alteradas neste instrumento, que àquele de integra para formar um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 21 de Janeiro de 2016. Protocolo nº 9.312 de 28/12/2015. Há isenção de FRJ. Emolumentos: R\$ 355,38. Selo de fiscalização: EEM21911-H1FJ, R\$ 1,70. Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial:

AV-9-2.820.- AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO: Conforme ofício nº 0304684-07.2015.8.24.0039-0003, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Antonio Carlos Junckes dos Santos, da 2ª Vara Cível da Comarca de Lages-SC, foi autorizado o cancelamento do ajuizamento de execução -art. 615-A do CPC, objeto do Av-7 acima, de acordo com o determinado por decisão prolatada em 06/12/2016 nos autos 0304684-07.2015.8.24.0039. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 07 de Fevereiro de 2017. Protocolo nº 10.462 de 17/01/2017. Não há incidência de FRJ. Emolumentos: R\$ 101,40. Selo de fiscalização: EPE62458-R0IL, R\$ 1,85. Glaucio Carlos Meyer Mendes, oficial:

R-10-2.820.- PENHORA: Conforme Termo de Penhora nos Autos, emitido em 29/10/2018, assinado digitalmente pela Chefe de Cartório Ana Patrícia Bleichvel Ribeiro Couto, por ordem do

(continua no verso)

Exmo. Dr. Juiz de Direito Leandro Passig Mendes, passado pela 4ª Vara Cível do Município e Comarca de Lages-SC, extraído dos Autos de nº 0302264-92.2016.8.24.0039, onde são partes **BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sociedade de economia mista, com sede e Foro na Rua Capitão Montanha, nº 177, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, como Exequente, e **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE LOPES FILHO**, CPF 559.923.159-34, como Executado, foi o imóvel retro descrito, **PENHORADO** em favor do exequente. O valor da causa, atualizado monetariamente até 23/05/2018, é de R\$ 62.606,51 (sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais cinquenta e um centavos). Fica o executado, constituído como fiel depositário do bem penhorado. O referido é verdade e dou fé. Campo Belo do Sul-SC, 22 de Fevereiro de 2019. Protocolo nº 12.791 de 11/02/2019. FRJ Judicial. Emolumentos: R\$ 167,49. Selo de fiscalização: FJN31743-3OM0, R\$ 1,95. Glaucio Carlos Meyer Mendes, Oficial:
